ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.022, DE 10 DE JULHO DE 2025

Institui a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque", destinada a homenagear os(as) professores(as) das instituições de ensino públicas e privadas sediadas no Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Vereador Jaire de Freitas e do Vereador Givaldo Charles Simões, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Currais Novos poderá, pelo voto de dois terços de seus membros, outorgar a Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque" a professores(as) das instituições de ensino sediadas no Município que tenham se destacado por sua notável dedicação ao exercício da profissão e pela prestação de serviços à educação no Município.

Art. 2º A Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque" homenageará, a cada ano, em sessão solene previamente designada:

I - professores(as) da educação infantil (escola pública e privada);

II - professores(as) dos anos iniciais do ensino fundamental (escola pública e privada);

III - professores(as) dos anos finais do ensino fundamental (escola pública e privada);

IV - professores(as) do ensino médio (escola pública e privada);

V - professores(as) da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º A escolha desses(as) profissionais será feita pela comunidade escolar, por meio do Conselho Escolar, como dignitários da homenagem.

§ 2º A adesão das instituições de ensino sediadas no Município será facultativa.

§ 3º A Câmara Municipal de Currais Novos, em parceria com a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes, publicará edital convocando as instituições de ensino sediadas no Município para participação na Comenda "Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque", por meio da indicação de até:

I - 01 (um/uma) professor(a) que lecione na educação infantil – escola pública;

II - 01 (um/uma) professor(a) que lecione nos anos iniciais do ensino fundamental – escola pública;

III - 01 (um/uma) professor(a) que lecione nos anos finais do ensino fundamental – escola pública;

IV - 01 (um/uma) professor(a) que lecione no ensino médio – escola pública;

V - 01 (um/uma) professor(a) que lecione na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

VI - 01 (um/uma) professor(a) que lecione na educação infantil – escola privada;

VII - 01 (um/uma) professor(a) que lecione nos anos iniciais do ensino fundamental – escola privada;

VIII - 01 (um/uma) professor(a) que lecione nos anos finais do ensino fundamental – escola privada;

IX - 01 (um/uma) professor(a) que lecione no ensino médio – escola privada.

§ 3º O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos designará a Escola do Legislativo Municipal José Bezerra Gomes para receber as inscrições das instituições de ensino e

organizar o processo de outorga da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque”

Art. 3º A indicação dos(as) professores(as) à Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” deverá observar a escolha feita pela comunidade escolar, por meio de consulta aos discentes, docentes e demais funcionários, por intermédio do Conselho Escolar.

Art. 4º A entrega da Comenda “Prêmio Educação de Qualidade – Professor(a) Destaque” será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de julho de2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F645B156

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2025. Edição 3578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/